



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

PRAZO: de 20 de outubro de 2017 a 19 de outubro de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **OVIDIO GAMBIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, 530 - São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Ovidio Gambim**, inscrito no CPF sob o nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização para composição de cestas básicas (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa "INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL" e para atender "FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização para composição de cestas básicas (KIT CESTA BÁSICA) para atender a demanda do programa "INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL" e para atender "FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS BENEFICENTES PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.						
LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	300,0	KIT	KIT CESTA BASICA, TIPO I, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUIDO POR: ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, EM PACOTES COM 2 KG; ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 01 KG; FEIJAO PRETO TIPO 1; SAL REFINADO, EM PACOTES DE 1 KG; MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, EMBALAGEM DE 500 GR; OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML; SABAO EM BARRA, PESO MINIMO DE 400 GRAMAS; FARINHA DE BIJU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; OVOS, CLASSE A, VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA; MARGARINA CREMOSA, EM POTES DE 1 KG; FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM DE 1 KG; SABONETE EM BARRA, PESO MINIMO 90 GR; LEITE EM PO INTEGRAL	122,33	36.699,00



LOTE 02 – CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O PROGRAMA INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO – MUTIRÃO AMBIENTAL.						
LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
2	1	300,0	KIT	KIT CESTA BASICA, TIPO II, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUIDO POR: ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, EM PACOTES COM 5 KG; ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM COM 5 KG; FEIJAO PRETO TIPO 1; SAL REFINADO, EM PACOTES DE 1 KG; MACARRAO DE SEMOLA, EMBALAGEM DE 500 GR; OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML; SABA O EM BARRA, PESO MINIMO DE 400 GRAMAS; FARINHA DE BIJU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA; MARGARINA CREMOSA, EM POTES DE 1 KG; FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG; SABONETE EM BARRA, PESO MINIMO 90 GR; CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), COM 500	133,33	39.999,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS LOTES 01 E 02 R\$ 76.698,00 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.07.99	000	3771
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.22	000	3772

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista



de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 20 de outubro de 2017 a 19 de outubro de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 80/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

Parágrafo Segundo: Os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser embalados em plástico transparente e acondicionados junto com os alimentos formando um único pacote.

Parágrafo Terceiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

Parágrafo Quinto: Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

Parágrafo Sexto: Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja no mínimo 06 (seis meses), a contar da data de entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, produtos de origem animal, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

Parágrafo Sétimo: Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando foro caso).

Parágrafo Oitavo: Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros);

Parágrafo Nono: Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

Parágrafo Décimo Segundo: Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, a DETENTORA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

Parágrafo Décimo Terceiro: A empresa deverá possuir um depósito de distribuição na cidade de Coronel Vivida – PR, em condições de atender as exigências contratuais, especialmente a entrega dos produtos diretamente aos munícipes selecionados pelo Departamento de Promoção Humana.

Parágrafo Décimo Quarto: Se a sede da empresa for na cidade de Coronel Vivida/PR, os produtos poderão ser entregues na própria sede.

Parágrafo Décimo Quinto: O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Departamento de Promoção Humana, ao munícipe selecionado para a retirada dos produtos, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

Parágrafo Décimo Sexto: As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente aos munícipes selecionados pelo Departamento de Promoção Humana, os quais se dirigirão ao estabelecimento ou depósito da empresa vencedora, portanto a autorização citada nos itens anteriores.



Parágrafo Décimo Sétimo: Em nenhuma hipótese será permitida a substituição das mercadorias que compõem o Kit cesta básica definido no objeto deste Edital.

Parágrafo Décimo Oitavo: Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da DETENTORA.

Parágrafo Décimo Nono: As autorizações fornecidas pelo Departamento de Promoção Humana aos munícipes para retirada da cesta básica, no período compreendido entre o primeiro até o último dia útil de cada mês, deverão ser enviadas ao Departamento devidamente assinadas pelos beneficiários, comprovando que as mesmas foram fornecidas.

Parágrafo Vigésimo: A detentora deverá ler atentamente as especificações exigidas para cada item, pois a marca cotada deverá atender integralmente ao descritivo exigido no edital. Caso 01 (um) item do lote não atenda ao descritivo, a empresa é desclassificada do lote.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Vigésimo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Vigésimo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Vigésimo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Vigésimo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Promoção Humana.

Parágrafo Segundo: Juntamente com a nota fiscal eletrônica deverão ser enviadas as Autorizações de Fornecimento assinadas pelos beneficiários que servirão para conferência e emissão de relatório pelo Departamento de Promoção Humana.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social,



mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sétimo: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Parágrafo Segundo: Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

Parágrafo Terceiro: O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Parágrafo Quarto: Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Quinto: As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Município.

Parágrafo Sexto: Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum produto apresentar irregularidade, o Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser DETENTORA. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste edital, produtos estes alterados e / ou adulterados.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.



Parágrafo Nono: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Décimo: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da



empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 80/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

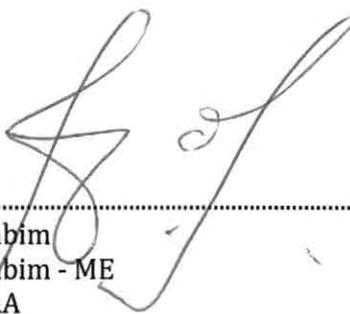
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Ovidio Gambim
Ovidio Gambim - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referencia a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização para composição de cestas básicas (**KIT CESTA BÁSICA**) para atender a demanda do programa **"INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL"** e para atender **"FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL"**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II- JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição de benefícios eventuais - cestas básicas, para atendimento da população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em consonância com a Lei Federal 8.7442/1993 (Lei orgânica da Assistência Social).

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As empresas interessadas deverão entregar os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS BENEFICENTES PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	300,0	KIT	KIT CESTA BASICA, TIPO I, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUIDO POR: ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, EM PACOTES COM 2 KG; ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 01 KG; FEIJAO PRETO TIPO 1; SAL REFINADO, EM PACOTES DE 1 KG; MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, EMBALAGEM DE 500 GR; OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML; SABAO EM BARRA, PESO MINIMO DE 400 GRAMAS; FARINHA DE BIJU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; OVOS, CLASSE A, VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA; MARGARINA CREMOSA, EM POTES DE 1 KG; FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM DE 1 KG; SABONETE EM BARRA, PESO MINIMO 90 GR; LEITE EM PO INTEGRAL	122,33	36.699,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTEÚDO DE CADA CESTA BÁSICA LOTE 01

Lote	Item	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA
1	1	03	PCT	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 2 KG.	FEMILA
1	2	01	PCT	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM EMBALAGEM DE 5 KG.	ESTRELA
1	3	03	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM DE 01 KG.	MASTER BOM
1	4	03	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	FEMILA
1	5	01	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.	MOC
1	6	02	PCT	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR .	ISABELA
1	7	01	UN	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML.	CONCORDIA
1	8	01	UN	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA A BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, SABAO BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA VEGETAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E AGUA. ALTURA/PROFUNDIDADE MINIMA 4,3 CM, COMPRIMENTO MNIMO 11,9 CM, LARGURAMINIMA 6,9 CM, PESO MINIMO DE 400 GRAMAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO.	GIRANDO SOL
1	9	01	PCT	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	ZAELI
1	10	01	DUZ	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CANTU
1	11	03	KG	CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, ACONDICIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	SEARA
1	12	01	UN	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPIDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.	COAMO
1	13	02	PCT	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	MASTER BOM
1	14	01	UN	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 90 GR.	NIVEA
1	15	01	CX	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSAO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	MELITTA
1	16	02	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATACAO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTACAO HUMANA, EMBALAGEM COM 400GR.	MERILO

LOTE 02 - CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O PROGRAMA INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO - MUTIRÃO AMBIENTAL.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
2	1	300,0	KIT	KIT CESTA BASICA, TIPO II, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUIDO POR: ARROZ	133,33	39.999,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PARBOILIZADO ATE TIPO 2, EM PACOTES COM 5 KG; ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM COM 5 KG; FEIJAO PRETO TIPO 1; SAL REFINADO, EM PACOTES DE 1 KG; MACARRAO DE SEMOLA, EMBALAGEM DE 500 GR; OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML; SABAO EM BARRA, PESO MINIMO DE 400 GRAMAS; FARINHA DE BIJU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA; MARGARINA CREMOSA, EM POTES DE 1 KG; FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG; SABONETE EM BARRA, PESO MINIMO 90 GR; CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), COM 500		
--	--	--	--	---	--	--

CONTEÚDO DE CADA CESTA BÁSICA LOTE 02

Lote	Item	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA
2	1	01	PCT	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 5 KG.	MINUTINHO
2	2	01	PCT	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM EMBALAGEM DE 5 KG.	ESTRELA
2	3	01	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM DE 05 KG.	MATILDE
2	4	03	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	FEMILA
2	5	01	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.	MOC
2	6	02	PCT	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	ISABELA
2	7	01	UN	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML.	CONCORDIA
2	8	01	UN	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA A BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, SABAO BASE DE ACIDOS GRAXOS DE GORDURA VEGETAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E AGUA. ALTURA/PROFUNDIDADE MINIMA 4,3 CM, COMPRIMENTO MNIMO 11,9 CM, LARGURAMINIMA 6,9 CM, PESO MINIMO DE 400 GRAMAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO.	GIRANDO SOL
2	9	01	PCT	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	ZAELI
2	10	01	DUZ	OVOS, CLASSE A, VERMELHO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CANTU
2	11	05	KG	CARNE FRANGO TIPO COXA-SOBRE COXA, CONGELADA, PICADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, ACONDICIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	SEARA
2	12	01	UN	MARGARINA CREMOSA COM OLEOS VEGETAIS, LIQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, 60 A 80% DE LIPIDIOS ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA, EM POTES DE 1 KG.	COAMO
2	13	01	PCT	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	MASTER BOM
2	14	01	UN	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 90 GR.	NIVEA
2	15	01	CX	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSÃO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE.	MELITTA



				EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	
2	16	02	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, EMBALAGEM COM 400GR.	MERILU

3.2. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS LOTES 01 E 02 É DE R\$ 76.698,00 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais).

3.3. As licitantes deverão preencher a tabela (anexo IX), com marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

4.1.1. Os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser embalados em plástico transparente e acondicionados junto com os alimentos formando um único pacote.

4.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

4.4. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

4.5. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja no mínimo 06 (seis meses), a contar da data de entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, produtos de origem animal, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

4.6. Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando foro caso).

4.7. Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros);

4.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.9. A DETENTORA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

4.10. A DETENTORA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

4.11. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, a DETENTORA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.



4.12. A empresa deverá possuir um depósito de distribuição na cidade de Coronel Vivida - PR, em condições de atender as exigências contratuais, especialmente a entrega dos produtos diretamente aos municípios selecionados pelo Departamento de Promoção Humana.

4.12.1. Se a sede da empresa for na cidade de Coronel Vivida/PR, os produtos poderão ser entregues na própria sede.

4.13. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Departamento de Promoção Humana, ao município selecionado para a retirada dos produtos, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.13.1. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente aos municípios selecionados pelo Departamento de Promoção Humana, os quais se dirigirão ao estabelecimento ou depósito da empresa vencedora, portanto a autorização citada nos itens anteriores.

4.13.2. Em nenhuma hipótese será permitida a substituição das mercadorias que compõem o Kit cesta básica definido no objeto deste Edital.

4.13.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da DETENTORA.

4.13.4. As autorizações fornecidas pelo Departamento de Promoção Humana aos municípios para retirada da cesta básica, no período compreendido entre o primeiro até o último dia útil de cada mês, deverão ser enviadas ao Departamento devidamente assinadas pelos beneficiários, comprovando que as mesmas foram fornecidas.

4.14. A licitante deverá ler atentamente as especificações exigidas para cada item, pois a marca cotada deverá atender integralmente ao descritivo exigido no edital. Caso 01 (um) item do lote não atenda ao descritivo, a empresa é desclassificada do lote.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

5.3. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.4. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Município.

5.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser,



imediatamente, substituídos. Se algum produto apresentar irregularidade, o Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser DETENTORA. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste edital, produtos estes alterados e / ou adulterados.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Promoção Humana.

6.2. Juntamente com a nota fiscal eletrônica deverão ser enviadas as Autorizações de Fornecimento assinadas pelos beneficiários que servirão para conferência e emissão de relatório pelo Departamento de Promoção Humana.

6.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

6.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Ovidio Gambim
Ovidio Gambim - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



GRUPO 13 – Serviços relativos a fotografia, grafografia, cinematografia e reprografia	Alíquota
13.01 – Fotografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres	2%
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres	
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização	
13.04 – Composição gráfica, inclusive contratação de impressões gráficas, fotocomposição, diagrama, zincagem, litografia e fotolitografia, exceto as destinadas a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporadas, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, calhas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando fixados sobre o ICMS	

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	2%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	
17.05 – Fornecedor de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	
17.07 – Franquia (franchising)	
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	
17.11 – Administração em geral, inclusive de banca e negócios de terceiros	
17.12 – Lallo e congêneres	
17.13 – Advocacia	
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	
17.15 – Auditoria	
17.16 – Análise de Organização e Métodos	
17.17 – Alutaria e cálculos técnicos de qualquer natureza	
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira	
17.20 – Estatística	
17.21 – Cobrança em geral	
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	
17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	

GRUPO 28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	Alíquota
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	2%

GRUPO 29 – Serviços de biblioteconomia	Alíquota
29.01 – Serviços de biblioteconomia	2%

GRUPO 30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química	Alíquota
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química	2%

GRUPO31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônicas, eletrotécnicas, mecânicas, telecomunicações e congêneres	Alíquota
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnicas, mecânica, telecomunicações e congêneres	2%

GRUPO32 – Serviços de desenhos técnicos	Alíquota
32.01 – Serviços de desenhos técnicos	2%

GRUPO33 – Serviços de desembarque aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	Alíquota
33.01 – Serviços de desembarque aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	2%

GRUPO34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	Alíquota
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	2%

GRUPO35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	Alíquota
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	2%

GRUPO36 – Serviços de meteorologia	Alíquota
36.01 – Serviços de meteorologia	2%

GRUPO37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	Alíquota
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	2%

GRUPO38 – Serviços de museologia	Alíquota
38.01 – Serviços de museologia	2%

GRUPO39 – Serviços de ourivesaria e lapidação	Alíquota
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	2%

GRUPO40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	Alíquota
40.01 – Obras de arte sob encomenda	2%

GRUPO 14 – Serviços relativos a bens de terceiros	Alíquota
14.01 – Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	2%
14.02 – Assistência técnica	
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	
14.04 – Recondicionamento ou regeneração de gases	
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	
14.07 – Colocação de moléculas e congêneres	
14.08 – Encadernação, gravação e doação de livros, revistas e congêneres	
14.09 – Afiliataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviação	
14.10 – Tinturaria e lavanderia	
14.11 – Tapetaria e reforma de estofamentos em geral	
14.12 – Funilaria e lanternagem	
14.13 – Carpintaria e serralharia	
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	

GRUPO 18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	Alíquota
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	3%

GRUPO 19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	Alíquota
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	2%

GRUPO 20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroviários, de terminais rodoviários, ferroviários e metrôviários	Alíquota
20.01 – Serviços portuários, aeroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, rebocagem de embarcações, rebocador auxiliar, atracação, desatracação, serviços de pilotagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	2%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metrôviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	

GRUPO 21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	Alíquota
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	3%

GRUPO 22 – Serviços de exploração de rodovia	Alíquota
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5%

GRUPO 23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	Alíquota
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	2%

GRUPO 24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	Alíquota
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	2%

GRUPO 25 – Serviços funerários	Alíquota
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquife; aluguel da capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, corais e outros paramentos; desembarque de cadáver de óbito; fornecimento de viú, essa e outros adereços; embalsamento, embalsamento, conservação ou restauração de cadáveres	2%
25.02 – Traslado intramunicipal e criação de corpos e partes de corpos cadavéricos	
25.03 – Planos ou convênios funerários	
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	

GRUPO 26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	Alíquota
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	3%

GRUPO 27 – Serviços de assistência social	Alíquota
27.01 – Serviços de assistência social	2%

GRUPO 15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito	Alíquota
---	----------

15.01 – Administração de fundos qualquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	3%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimento e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	
15.03 – Locação e manutenção de cabines particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	
15.04 – Fomencimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emittentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em qualquer outros bancos cadastrais	
15.06 – Emissão, renúncia e fornecimento de avulsos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de valores; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, Internet a laíx, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	
15.08 – Emissão, renúncia, alteração, cessação, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, emissão e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para qualquer fim	
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de qualquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou cartões, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, representação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito, cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	
15.14 – Fomencimento, emissão, renúncia, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão saíre e congêneres	
15.15 – Compensação de cheques a título qualquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	
15.16 – Emissão, renúncia, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados a transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por feilho	
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria do imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, arrolamento, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e renúncia do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	

GRUPO 16 – Serviços de transporte de natureza municipal	Alíquota
--	----------

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metrôviário, ferroviário e através de passagens	2%
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal	

GRUPO 17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	Alíquota
---	----------

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, analise, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	3%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expedito, secretaria em geral, resposta auditiv, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	

GRUPO 18 – Serviços de transporte de natureza municipal	Alíquota
--	----------

18.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metrôviário, ferroviário e através de passagens	2%
18.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal	

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 79/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para rampa de elevação. Preço: 12 meses, de 16.10.2017 a 16.10.2018. Contrata: Município de Coronel Vivida, DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
114/2017	SA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME	13.978.040/0001-15	3.581,90
115/2017	GILSON GILBERTO LISE - EPP	04.255.680/0001-74	7.423,00
116/2017	SIFROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	06.340.850/0001-69	4.403,20

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017 – Pregão Presencial nº 80/2017 – Contrata: Município de Coronel Vivida, Detentora: CIVIDIO GAMBINI - ME, CNPJ nº 07.882.240/0001-08. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização para composição de cestas básicas (dieta básica) para atender a demanda do programa "Inclusão social e trabalho – núcleo ambiental" e para atender "famílias em situação de vulnerabilidade social". Valor total estimado R\$ 76.898,00. Preço: 12 meses, de 20.10.2017 a 16.10.2018. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 052/2017, de 26 de outubro de 2017. Súmula: Determine e instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades contratuais, firmado entre o Município de Coronel Vivida e a empresa Municipal Pneu de Itaberá – Elreie, referente ao Pregão Presencial nº 101/2016, At de registro de preço nº 06/2017. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocasa.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017
Ata de Registro de Preços nº 023/2017

Termo de Aditamento nº 04/2017

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09h (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações, esta no Edifício da Prefeitura Municipal, a Rua Frei Vital Bruchini, nº 708, Centro, em Saude do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. MAURO CESAR GENCI, Prefeito e representante do Município de Saude do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vital Bruchini, nº 708, Centro, CEP 85.588-000 em Saude do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Genzi CPF nº 508.535.849-21, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 16.782.165/0001-28, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo de Aditamento nº 02/2017 de Ata de Registro de Preços nº 023/2017, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 018/2017, que tem por objeto a implantação de registro de preços, para aquisição futura do combustível que serão utilizados para abastecimento dos veículos de toda municipal. Conforme solicitação de contratação através do Processo nº 009/14-09, bem como, parecer favorável ao requerimento de contratação expedido pela Secretária Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de renúncia dos valores contratados para o fornecimento dos tanques constantes na tabela abaixo. As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecerão vigentes e inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU – PR
MAURO CESAR GENCI- Prefeito Municipal - Contratante
WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 16.782.165/0001-29

ITENS ADITIVADOS					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	Valor Registrado	Valor Recomendado R\$
4	L	Combustível óleo diesel 5-19	RODUL MAZP	3,19	3,29
8	L	Combustível óleo diesel 5-19	RODUL MAZP	3,19	3,29

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1472

Página 24 / 056

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-EPP	24.870.433/0001-66	56.742,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 56.742,00 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais). Coronel Vivida, 24 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

DATA: 04/10/17 ABERTURA: 24/10/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMUNIDADE RURAL DE PASSO BONITO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. CONVÊNIO FUNASA nº 0160/2014 – SICONV nº 802889/2014 – PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO – (7656 – SANEAMENTO RURAL – ÁREAS ESPECIAIS). Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 16/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	04.949.830/0001-68	275.000,71

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 275.000,71 (duzentos e setenta e cinco mil reais e setenta e um centavos). Coronel Vivida, 24 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251325

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 159/2014 – Pregão Presencial nº 113/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: HUNER – TI COLABORATIVA LTDA, CNPJ nº 17.648.612/0001-98. Conforme solicitação do diretor administrativo, fica de comum acordo entre as partes prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 12 meses, de 23.10.2017 a 22.10.2018. O valor mensal ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 410,84 totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 4.930,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251378

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA O LOTE 02, 03, 04, 05 e 06. OBJETO: AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO E PORTA DE EMERGÊNCIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 564.188,35. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

Cod251384

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017. A comissão de licitação comunica aos interessados no fornecimento do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, verificou que as proponentes: Bataguáçu Curitiba Peças Para Máquinas Ltda; Catipar Comércio de Peças Para Tratores Ltda; D L S – Vendas e Manutenções Ltda – ME; HD Comércio de Mangueiras Ltda; J. Martinelli e Cia Ltda – EPP; Julio Silvestri Filho ME; Trator Vally Comércio de Peças Ltda – ME e Tratormax Comércio de Peças Para Tratores Ltda; apresentaram suas propostas de preço conforme solicita o edital, sendo assim CLASSIFICADAS. O resultado de classificação encontra-se disponível para consulta na Divisão de Licitação, bem como no site do município www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, Concorrência Pública nº 02/2017, com o anexo denominado "classificação final". Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a qualquer das proponentes, caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2017. Ademir Antonio Azillero, Presidente da CML.

Cod251385

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 50.271,00. Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

Cod251419

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 79/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para rampa de lavagem. Prazo: 12 meses, de 16.10.2017 a 15.10.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
114/2017	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME	13.976.040/0001-15	3.581,90
115/2017	GILSON GILBERTO LISE-EPP	04.255.860/0001-74	7.453,00
119/2017	SIFROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	05.340.808/0001-89	4.403,20

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod251318

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017 – Pregão Presencial nº 80/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: OVIDIO GAMBIM-ME, CNPJ nº 07.882.240/0001-06. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização para composição de cestas básicas (kit cesta básica) para atender a demanda do programa "inclusão social e trabalho – mutirão ambiental" e para atender "famílias em situação de vulnerabilidade social". Valor total estimado R\$ 76.698,00. Prazo: 12 meses, de 20.10.2017 a 19.10.2018. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod251323

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA-Portaria nº 042/2017 de 25 de agosto de 2017-INTIMAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 042, de 25 de agosto de 2017, vimos pelo presente intimar o advogado devidamente constituído nos autos para que no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa, caso queira, no processo de sindicância, estando os autos do processo à disposição para carga, junto à Comissão. Coronel Vivida, 26 de outubro de 2017. Sidney Ghisolfi – Presidente.

Cod251448

PORTARIA Nº 053, de 26 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) e no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e, Considerando o disposto no art. 77 combinado com art. 81 e art. 89 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, Considerando o contido no Ofício nº. 088/2017 09/10/2017, da Direção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOV, RESOLVE

Art. 1º. Dispor sobre a área de atuação do funcionário Helio Gustavo de Farias Lopes que, durante o período de licença para tratamento de saúde seguido de férias que compreende de 28/08/2017 a 11/10/2017, do titular, Sebastião Zacarias Ribas Padilha, desempenhou funções no Setor de Manutenção e Lubrificação de Veículos Automotores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOV.

§ 1º. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica concedido adicional de insalubridade equivalente a 40%(quarenta por cento) calculado sobre o valor do salário mínimo nacional.

§ 2º. Retomando o titular a atividade, o funcionário designado para substituí-lo retoma suas funções junto a Divisão de Serviços Urbanos, e o adicional concedido no § 1º é cancelado.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de outubro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Cod251474